



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 252/2020

Referenda ato da Presidência deste Regional que retifica a Resolução Administrativa nº 22/2016/TRT11, que concedeu aposentadoria à servidora Vitória Régia Medeiros Dantas de Góes.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo TRT nº MA-165/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar o ato da Presidência deste Regional (Ato nº 48/2020/SGP) que retifica a Resolução Administrativa nº 22/2016/TRT11, referente à aposentadoria da servidora VITÓRIA RÉGIA MEDEIROS DANTAS DE GÓES, para que conste retirada da incorporação de 2/10 da função comissionada de Assistente-Chefe (FC-05), bem como embasar a “percepção de 65% (sessenta e cinco por cento) da Opção da Função Comissionada de Assistente Chefe – FC-04, transformada em FC-05 por meio da Resolução Administrativa TRT 11ª Região nº 132/2000, nos termos do art. 193 da Lei nº 8.112/1990, c/c o Acórdão nº 2076/2005-TCU Plenário”, ressaltando que, em obediência à decisão no Processo Judicial nº 1005368-10.2020.4.01.3200, deve-se dar continuidade aos pagamentos decorrentes do ato impugnado pelo C. TCU (no caso, a percepção da Opção da Função Comissionada de Assistente Chefe – FC-04, transformada em FC-05), até o desfecho do processo, em trâmite na Justiça Federal (JF), ou que venha determinação judicial em contrário.

Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa TRT11 nº 022/2016/TRT11, que passa a ter a seguinte redação: “Conceder à servidora VITÓRIA RÉGIA MEDEIROS DANTAS DE GÓES aposentadoria voluntária com proventos integrais do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão NS-C13, com base no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005, assegurada a paridade prevista no parágrafo único do referido diploma legal, sendo devidas as seguintes vantagens:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 252/2020

I - Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, nos termos do artigo 13, § 1º, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei 12.774/2012, no percentual de 90% (noventa por cento), incidentes sobre o vencimento;

II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001, no percentual de 15% (quinze por cento), incidentes sobre o vencimento básico;

III - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, prevista no art. 1º c/c o 3º, ambos da Lei nº 10.698/2003;

IV - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, de 8/10 (oito décimos) da Função Comissionada FC-04, de Assistente-Chefe, nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90;

V - Parcela compensatória de 2/10 (dois décimos) da Função Comissionada FC-05 de Assistente-Chefe (resultante da transformação da Função Comissionada de Assistente Chefe – FC-04 a partir de 11/7/2000, por meio da Resolução Administrativa TRT da 11ª Região nº 132/2000), com fundamento nos itens 9.3.4 e 9.3.5 do Acórdão nº 8485/2020 – TCU – 2ª Câmara c/ c decisão do Pleno do Supremo Tribunal Federal na Sessão de 18/12/2019 no julgamento dos Embargos de Declaração no âmbito do Recurso Extraordinário n.º 638.115/CE, a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros”;

VI - Percepção de 65% (sessenta e cinco por cento) da Opção da Função Comissionada de Assistente Chefe – FC-04, transformada em FC-05 pela Resolução Administrativa TRT da 11ª Região nº 132/2000, nos termos do Processo Judicial nº 1005368-10.2020.4.01.3200.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 7 de outubro de 2020.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
 Desembargador do Trabalho
 Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a RA nº 252/2020 foi publicada no DOU nº196, Seção 2, de 13-12-2020, páginas 56/57.

Manaus, 13 de outubro de 2020

Assinado Eletronicamente

ANALÚCIA BOMFIM D OLIVEIRA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno